



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

EEM Governador Adauto Bezerra, Av. Castelo Branco s/n Bairro Santa Tereza
JUAZEIRO DO NORTE – CECEP – 63050-480 FONE/FAX: (88) 3102-1135
CNPJ: 00319801/0045-35 e-mail: adautojn@escola.ce.gov.br

Chamada Pública n.º 03 /2013 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º11.947 (16/06/2009) e Resolução n.º 26 do FNDE (17/06/2013).

A EEM Governador Adauto Bezerra, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Castelo Branco S/N Bairro Santa Tereza, Juazeiro do Norte - CE, inscrita no CNPJ sob o nº 00.319.801/0045-35, representado neste ato pela Diretora Rosa Maria Machado Beserra, portadora de RG 2737511-93 SSP-CE no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 26/2013, através da Secretaria da Educação Básica - SEDUC, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 09/09/2013 á **31/01/2014**.

1. Objeto

O objeto da presente é a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da Escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 06/09/2013, às 9 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia: 06/09/2013 às 9 horas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1- Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2- Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, Fornecedores



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

EEM Governador Adauto Bezerra, Av. Castelo Branco s/n Bairro Santa Tereza
JUAZEIRO DO NORTE – CECEP – 63050-480 FONE/FAX: (88) 3102-1135
CNPJ: 00319801/0045-35 e-mail: adautojn@escola.ce.gov.br

Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo. Dos Grupos Informais de agricultores familiares detentores de DAP Física organizados em grupo.

4.3- HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS -ENVELOPE N°001

Os proponentes deverão apresentar no Envelope n° 001- HABILITAÇÃO- os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

4.3.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

- a– Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b – Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor(Anexo IV);
- d - Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.3.2- DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA, ORGANIZADOS EM GRUPO

- :
 - a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b- Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
 - c – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
 - d – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 - e – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3.3- DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:

- a – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b – Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

EEM Governador Adauto Bezerra, Av. Castelo Branco s/n Bairro Santa Tereza
JUAZEIRO DO NORTE – CECEP – 63050-480 FONE/FAX: (88) 3102-1135
CNPJ: 00319801/0045-35 e-mail: adautojn@escola.ce.gov.br

d – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

e – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f– Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda; e

g – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.3.4 - Devem constar nos projetos de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar o nome, CPF e nº da DAP FÍSICA de cada agricultor Familiar dos gêneros constantes no projeto.

4.4 - ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No Envelope nº. 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a)Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;
- b)Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c)Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com atéduas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.5- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Escola, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.6- DO JULGAMENTO (Ordem de Prioridade)

- a- Fornecedor local do município ;
- b- Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c- Fornecedores de gêneros alimentícios certificados com orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- d- Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;
- e- Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, Conforme DAP Jurídica.
- f- Em caso de ocorrer empate, será realizado sorteio.
- g- Caso a Escola não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

EEM Governador Adauto Bezerra, Av. Castelo Branco s/n Bairro Santa Tereza
JUAZEIRO DO NORTE – CECEP – 63050-480 FONE/FAX: (88) 3102-1135
CNPJ: 00319801/0045-35 e-mail: adautojn@escola.ce.gov.br

propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

4.7- LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5.FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Convênio FNDE – PNAE.

6. PAGAMENTO

6.1.- O pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) e a cada entrega dos produtos, mediante nota fiscal, através de cheque ao portador.

6.2.- O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00(vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3. Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

**EEM Governador Adauto Bezerra, Av. Castelo Branco s/n Bairro Santa Tereza
JUAZEIRO DO NORTE – CECEP – 63050-480 FONE/FAX: (88) 3102-1135
CNPJ: 00319801/0045-35 e-mail: adautojn@escola.ce.gov.br**

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1- O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercado em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.
- 9.2- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Juazeiro do Norte - CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Juazeiro do Norte – CE, 19 de agosto de 2013.

Assinatura do (a) Diretor (a) da Escola